

## RESOLUÇÃO Nº 375, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece os critérios para fixação do subsídio dos membros do Poder Legislativo do município de Araguaína/TO, nos termos do artigo 28, inciso XI, da Lei Orgânica do município de Araguaína, atualizada a partir da emenda à lei orgânica nº 26, de 21 de outubro de 2020, para a legislatura 2025/2028.

O **PLENÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína, **APROVA** e eu, **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Para a legislatura 2025/2028, o subsídio dos membros do Poder Legislativo Municipal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado aos Deputados Estaduais do Tocantins, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a fixação do subsídio indicado no *caput* acima obedecerá a previsão contida no artigo 29, inciso VII, e artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, de caráter indenizatório, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Vereador, observará o limite estabelecido no *caput* e a previsão de teto do parágrafo único do artigo 1º desta Resolução.

**Art. 3º** As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo, ou por emendas parlamentares, nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA**  
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

PUBLICADO NO DOCMA Nº 120, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

